

### **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Gabinete Arlete Sampaio



IND 1569/2019

Indicação nº

( Da Deputada Arlete Sampaio e Do Deputado Jorge Viana ) Secretaria Legislativa

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a manutenção da Diretoria de Saúde do Trabalhador – DISAT, bem como os Centros de Referência de Saúde do Trabalhador - CEREST norte e sudoeste na estrutura da Secretaria de Estado de Saúde

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a manutenção da Diretoria de Saúde do Trabalhador – DISAT, , bem como os Centros de Referência de Saúde do Trabalhador - CEREST norte e sudoeste na estrutura da Secretaria de Estado de Saúde - SES.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo

IND N° 1569 / 2019

Folha N° 01

O novo organograma proposto pela SES/DF, extingue a DISAT para, simplesmente, recriar uma diretoria administrativa na Subsecretaria de Vigilância em Saúde – SVS e extingue, também, o CEREST norte e sudoeste, reduzindo drasticamente a atuação em prol da saúde do trabalhador. O CEREST ficará vinculado à Diretoria de Vigilância em Saúde - DIVISA, cujo escopo do trabalho é inspeção de estruturas e não de condições de trabalho

O CEREST faz parte da estrutura da DISAT /SVS/ SES e desenvolve suas ações de forma integrada ao Ministério Público do Trabalho — MPT, recebe demandas oriundas da ouvidoria do GDF/SES e através do contato direto no CEREST. Elabora relatórios técnicos após visitas de inspeção solicitadas pelo MPT, respondendo com rapidez, dando agilidade nas ações de intervenção junto ao serviço inspecionado. Entre suas ações citamos:

# Realiza inspeção de ambientes e processo de trabalho com elaboração de relatório de recomendações que é encaminhado aos órgãos competentes. Exemplo da visita técnica realizada a supermercado e marmoraria, que após emissão de relatório junto ao MPT, ocorreu reforma de banheiro e vestiários, instalação de bebedouros, melhorias na ventilação do ambiente e do maquinário utilizado.

JORGE VIANNA

Q

# **\***

#### **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Gabinete Arlete Sampaio



# Prevenção e promoção da saúde do trabalhador através de atividades educativas, tendo como exemplo a participação ativa na rede de proteção à criança e adolescente, combatendo o trabalho infantil

# Análise de situação da saúde do trabalhador a partir dos CID's dos atestados médicos. Nesta ação destaca-se que a maior incidência de afastamento do trabalho são de trabalhadores de serviços hospitalares, onde a contaminação por material biológico é a causa mais reincidente. Recomendação: uso de EPI e técnicas corretas no trabalho e realização de atividades educativas aos trabalhadores da área hospitalar.

A proposta de de extinção do DISAT apresentada pela Subsecretaria de Vigilância em Saúde-SVS/SES PROVOCARÁ PERDA DE AUTONOMIA NO TRABALHO, PERDA DE AGILIDADE NAS RESPOSTAS E A TEMÁTICA da SAÚDE DO TRABALHADOR FICARÁ DILUIDA.

Diante do exposto, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a manutenção da Diretoria de Saúde do Trabalhador — DISAT, na estrutura da Secretaria de Estado de Saúde, bem como a manutenção do CEREST norte e sudoeste e conclamamos os nobres pares a aprovarem a presente indicação.

Sala das sessões, em 22 de maio de 2019

Deputada Arlete Sampaio

Deputado Jorge Viana

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 1569 / 2019

Folha Nº 02 ///



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA LEGISLATIVA

## DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

Lucas Demetrius Kontovanis		
	J	Em 30/05/2019 15:48
		СТМИ
	CDDHCEDP (art. 67/RICLDF)	CFGTC (art. 69-C/RICLDF)
	CDC (art. 66/RICLDF)	CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF)
	CAS (art. 65/RICLDF)	CSEG (art. 69-A/RICLDF)
	CEOF (art. 64/RICLDF)	CESC (art. 69/RICLDF)
	CCJ (art. 63/RICLDF)	CAF (art. 68/RICLDF)

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo IND N° 1569 /2019 Folha N° 03 ////

Setor Protocolo Legislativo